



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1• andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

PROJETO DE INDICAÇÃO: 79/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para concessão do Adicional de Insalubridade, em grau médio (20%), às servidoras Merendeiras da Rede Municipal de Ensino, em razão da exposição permanente ao agente físico calor, conforme parâmetros previstos no Anexo 3 da NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A VEREADORA CAMILA OLIVEIRA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidades com o Regimento Interno da câmara municipal de Fortim, vem, respeitosamente, PROPOR o presente PROJETO DE INDICAÇÃO.

Indica-se a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fortim a necessidade de elaboração e envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que assegure às servidoras ocupantes do cargo de Merendeira o direito ao Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), enquanto perdurarem as condições de trabalho que caracterizam exposição ao agente físico calor, nos termos do que dispõe o Anexo 3 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), do Ministério do Trabalho e Emprego.

JUSTIFICATIVA

As merendeiras da Rede Municipal de Ensino desempenham uma função essencial ao cotidiano escolar, garantindo a alimentação de crianças e adolescentes com zelo e dedicação. Entretanto, tais atividades são exercidas em cozinhas frequentemente submetidas a altas temperaturas, decorrentes do uso contínuo de fogões industriais, chapas, painéis e outros equipamentos de cocção, muitas vezes em ambientes com ventilação limitada.

Conforme previsto no Anexo 3 da NR-15, a exposição ao calor acima dos limites de tolerância configura atividade insalubre, assegurando às trabalhadoras o direito ao adicional em grau médio (20%), enquanto persistirem as condições de risco ocupacional.

A jurisprudência trabalhista tem reconhecido de maneira recorrente o chamado "estresse térmico" como fator determinante para a caracterização da insalubridade no trabalho de merendeiras, especialmente quando constatada a exposição habitual e permanente ao calor.

O reconhecimento desse direito não se trata de concessão excepcional, mas de ato de justiça laboral, de valorização profissional e de respeito à dignidade de servidoras que contribuem de maneira silenciosa, constante e indispensável para o funcionamento da escola pública.

Trata-se de afirmar que quem cuida de todos também merece cuidado.

Diante do exposto, indicamos ao Poder Executivo Municipal que analise com a devida atenção e

Protocolado em: 11/11/2025 10:01:29 no IP: 192.168.3.21 - Número do protocolo: 2025.11.11-0002



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

sensibilidade a presente proposição, adotando as medidas necessárias à elaboração e envio de Projeto de Lei que assegure o adicional de insalubridade às merendeiras da rede municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 11 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 11/11/2025
pelo CPF: ***.139.923-** no IP: 192.168.3.21*

Camila Oliveira Barbosa
Vereador(a) - PSB

Câmara Municipal de Fortim
www.fortim.ce.leg.br/materias/2307

